



---

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

---

NORMAS FUNDAMENTAIS



11 DE OUTUBRO DE 2021

AE.EPJP – ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA PROFISSIONAL JEAN PIAGET DE ALMADA  
Avenida Jorge Peixinho nº30, Quinta da Arreinelas – 2805-059 Almada

## **Artigo 1.º**

### **(Denominação, sede e duração)**

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação AE.EPJP - Associação de Estudantes da Escola Profissional Jean Piaget de Almada, e tem a sede na Avenida Jorge Peixinho, número 30, Quinta da Arreinel, Almada, freguesia de União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, concelho de Almada e constitui-se por tempo indeterminado.

## **Artigo 2.º**

### **(Fim)**

A associação tem como fim:

- I. Representar os estudantes e defender os seus interesses;
- II. Promover a formação cívica, física, científica e cultural dos seus membros;
- III. Estabelecer a ligação da escola e dos seus associados às realidades socioeconómicas e política do país;
- IV. Defender e promover os valores fundamentais do ser humano;
- V. Contribuir para a participação dos seus membros na discussão dos problemas educativos;
- VI. Contribuir para a interligação dos estudantes na vida profissional, procurando estabelecer contactos permanentes a cooperar com as associações em que os estudantes se possam vir a integrar.

## **Artigo 3.º**

### **(Receitas)**

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) A joia inicial paga pelos sócios;
- b) O produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) Os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) As liberalidades aceites pela associação;
- e) Os subsídios que lhe sejam atribuídos.

## **Artigo 4.º**

### **(Órgãos)**

1. São órgãos da associação a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de um ano(s).

### **Artigo 5.º**

#### **(Assembleia Geral)**

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no gozo dos seus direitos.
2. A competência da Assembleia Geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A Mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

### **Artigo 6.º**

#### **(Direção)**

1. A Direção, eleita em assembleia geral, é composta por quinze associados.
2. À Direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A Associação obriga-se com a intervenção da assinatura do Diretor e Presidente da Direção desta associação de estudantes.

### **Artigo 7.º**

#### **(Conselho Fiscal)**

1. O Conselho Fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por três associados.
2. Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

### **Artigo 8.º**

#### **(Admissão e exclusão)**

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela Assembleia Geral.